

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 08/2025.

No 22º dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, Empresa Pública Municipal de Direito Privado, CNPJ/MF n.º 91.560.573/0001-25, com sede à av. Domingos de Almeida 1785, salas 27, 28 e 29, CEP nº. 96.085-470, bairro Areal, Pelotas/RS, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, e, Diretor Administrativo e Financeiro, respectivamente Srª. **Marlise Sinigaglia**, brasileira, RG nº. 3057029005, CPF nº. 977.820.410-15, e Sr. **Nataniel da Silva Vieira** (RG/CPF nº. 934.470.780-49), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Gabriel Augusto Arquitetura Ltda.**, CNPJ nº. 50.067.789/0001-76, com sede à Avenida Duque de Caxias nº 291, bloco C apto. 202, Bairro Fragata, Pelotas/RS, CEP 96.030-001, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. Gabriel Augusto Sehn Silva**, brasileiro, Identidade nº. 1094925813 SJS/II RS, CPF nº. 015.700.260-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavrou-se o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços não Continuados, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente Contrato é a contratação de um profissional especializado para prestação de serviços de elaboração de projeto de reforma de interiores comercial, das salas 26 e 29, ocupadas pela COINPEL no Pelotas Parque Tecnológico.

- I - Este contrato não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre as partes.
- II - Durante a vigência deste Contrato, toda a correspondência trocada entre as partes será no formato de ofício, com retorno de cópia constando “nome, assinatura e data” do recebimento pelo destinatário ou aplicativo de assinador/validador virtual, salvo disposição diferente já especificada no corpo do presente Contrato;
- III - Quanto aos prazos especificados neste Contrato, se considera apenas os dias úteis de expediente da **Contratante**; onde não houver menção explícita em contrário, será excluído sempre o dia do ato ou da sua comunicação, e incluir-se-á sempre o dia de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições Gerais

2.1. Direito Patrimonial:

Toda a infraestrutura e know-how necessários para a presente prestação de serviços não contínuos será inteiramente de propriedade e responsabilidade da Contratada.

2.2. Propriedade Intelectual:

Avenida Domingos de Almeida 1785, salas 26, 27, 28 e 29, CEP 96.085-470, Bairro Areal, Pelotas/RS, Fone: (53) 3199-0466

ms

JS

GAS





A metodologia empregada neste fornecimento de serviços é de propriedade e responsabilidade da Contratada.

2.3. Confidencialidade:

Todos os termos e as informações trocadas entre a Contratante e a Contratada, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão utilizados somente para alcançar os fins previstos. Desta forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as farão de conhecimento de terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual elas pertencem.

2.4. Aderência aos Padrões:

A infraestrutura e os serviços de manutenção a serem fornecidos pela Contratada deverão ser projetados de acordo com os padrões da Indústria de Tecnologia da Informação, para atender plenamente e serem ajustáveis às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Requisitos dos Serviços Contratados

3.1. Requisitos do serviço a ser prestado:

3.1.1 – Projeto de reforma de interiores comercial para sede da COINPEL, salas 26 e 29, no Pelotas Parque Tecnológico:

3.1.1.1 – Escopo – Sala 26:

- a) sala de reuniões com TV e mesa de 8 a 10 pessoas;
- b) mesa para dois diretores – com espaço para mais uma estação de trabalho;
- c) espaço para equipe temporária de 12 a 20 pessoas (com apoio de sala de reunião);
- d) fechamento dos acessos para as salas 26 e 27 (criação de corredor de acesso);
- e) remoção da divisória de gesso da sala 28.

3.1.1.2 – Escopo – Sala 29:

- a) abertura de porta para a sala 28;
- b) qualificar a recepção com mesa e duas cadeiras de espera;
- c) adequação da copa para espaço mais compacto;
- d) redefinição de layout para melhor aproveitamento de espaço – 4 (quatro) pessoas fixas.

3.1.1.3 – O projeto irá seguir as seguintes etapas:

- a) Levantamento: levantamento fotográfico e de medidas do local, localizando todas as instalações existentes de elétrica e iluminação, elementos estruturais, esquadrias e medidas em geral;
- b) Layout com imagens: as medidas tomadas serão colocadas em planta baixa e imagens para apreciação, escolha de revestimentos e aprovação do projeto;

ms

JS

GAS



- c) Detalhamento: em seguida serão feitos os detalhamentos necessários para orçamento e execução do projeto. Os detalhamentos são os que seguem abaixo, não excluindo outros que podem ser necessários:
1. pontos elétrico, iluminação e lógica;
 2. esquadrias;
 3. mobiliário planejado;
 4. pintura;
 5. divisórias.

3.1.1.4 – Acompanhamento da obra em etapa posterior, consistindo em 01 (uma) visita semanal, para vistoriar e conferir se a execução está conforme o projeto, além de orientar pontualmente as equipes e tirar dúvidas referente ao projeto, com envio de relatório de acompanhamento ao final de cada semana.

3.2 Para fornecer o objeto a Contratada deverá:

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Contrato;
- II - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para o objeto deste Contrato.

3.3 Requisitos da Equipe Técnica:

- I - Os serviços, descritos neste Contrato, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para prover o serviço aqui descrito, serão de responsabilidade da Contratada e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a Contratante;
- II - A Contratada deverá conciliar os serviços com os prazos definidos no presente Contrato. Deverá também dimensionar sua equipe para manter o nível de serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário;
- III - As equipes constituídas para a prestação de serviços à Contratante deverão ter amplo conhecimento e experiência profissional em suas respectivas áreas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução e Entrega de Serviços

- I – A elaboração do projeto deverá ser realizada de acordo com as diretrizes e solicitações da Contratante, podendo ser realizadas reuniões para apresentação do projeto, alinhamento técnico e eventual solicitação de ajustes.
- II – O prazo para entrega do Projeto deve ser de, no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato



CLÁUSULA QUINTA: Do Valor Contratual

- I – O valor contratual será de R\$ 3.306,80 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) no período de vigência contratual, relativo a elaboração do projeto de reforma de interiores comercial, das salas 26 e 29.
- II – O valor relativo ao acompanhamento da obra em etapa posterior fica estabelecido em R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensais, a ser contratado através de Ordem de Serviço a ser emitida após o início da execução da obra.
- III - Está incluso no preço final proposto, todo e qualquer custo, dentre outros, por exemplo, com: fornecimento de equipamentos necessários à boa e correta execução dos serviços; tributo, imposto, taxa, seguro, emolumento, contribuição fiscal e “para fiscal”; encargo social e/ou trabalhista e/ou previdenciário; despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato, não se admitindo qualquer tipo de valor (custo) não previsto no mesmo.
- Parágrafo único - está incluso o Registro de Responsabilidade Técnica e emissão em todos os tamanhos. Não está incluso taxas de emissão de documentos, emolumentos de cartório e registro de imóveis, reconhecimento de firmas e semelhantes.

CLÁUSULA SEXTA: Do pagamento

- I – Em moeda corrente do Brasil, será efetuado através de boleto bancário, transferência ou PIX, em 01 (uma) parcela em até 10 (dez) dias após a entrega final do projeto de reforma de interiores comercial, das salas 26 e 29, contra nota fiscal-fatura emitida pela Contratada.
- II – Em moeda corrente do Brasil, será efetuado mediante transferência bancária, boleto bancário ou PIX até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a futura execução do projeto, contra nota fiscal-fatura emitida pela Contratada.
- III - No caso de eventual atraso no pagamento de nota fiscal, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, proporcionalmente, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula em destaque no parágrafo único deste inciso, observado o prazo limite para pagamento acima previsto.

Parágrafo único - a atualização financeira será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365, \text{ e, } EM = I \times N \times VA, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = nº. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VA = valor em atraso.

IV - A nota fiscal deverá, entre outros dados fazer referência:

- a) A descrição do serviço;
- b) Referência expressa ao Contrato Administrativo;
- c) Ao Banco, agência e número da conta-corrente, boleto bancário ou PIX em anexo para o pagamento resultantes dos serviços objeto deste Contrato.

V - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente:

- a) Entrega do objeto;
- b) Liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- c) Fornecimento de qualquer documento ou esclarecimento solicitado pela Contratante.

§ 1º. Uma vez regularizadas as pendências mencionadas neste inciso, o pagamento será efetivado.

§ 2º. o não pagamento motivado pelas pendências mencionadas neste inciso não caracterizará atraso, não sendo aplicado o disposto no inciso II, da presente Cláusula.

VI - A critério da Contratante, do valor contratualmente devido poderão ser deduzidos valores para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com aquela, relativas a multas que tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual, desde que tenha sido garantido o direito a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Responsabilidades e dos Fiscais

7.1. Da Contratante:

- I - Na pessoa do seu 'Fiscal do Contrato', o Sr. Nataniel da Silva Vieira, telefone (53) 3199-0466, e-mail: nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, propiciar todos os meios, informações e orientações disponíveis e necessárias à eficiente prestação dos serviços contratados, cumprindo e fiscalizando a execução do Contrato;

Parágrafo único - A fiscalização pelo representante da Contratante, será feita no interesse desta, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do 'Poder Público' ou de seus agentes e prepostos.

7.2. Da Contratada:

- I - Através do seu 'Fiscal do Contrato', Sr. Gabriel Augusto Sehn Silva, e-mail arq.gabrielaugusto@gmail.com 53 984403.1231, envidar todos os esforços à execução do objeto deste Contrato, nos termos nele insertos e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se vincula e subordina;



II - Atender todas as orientações formuladas pelo 'Fiscal do Contrato' da Contratante, a ele atinentes, quanto ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações nele contidas e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se subordina, instruindo os profissionais responsáveis à execução contratual quanto a ética nos seus procedimentos;

Parágrafo único - Exemplo de procedimento ético é a manutenção do sigilo profissional, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, relativo a todo e qualquer assunto ou dado (informação) de interesse da Contratante, dos usuários desta, ou de terceiros envolvidos no processo, obtidas em razão do instrumento contratual.

III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, inclusive quanto a obrigação da manutenção da sua condição de habilitação e qualificação, ao longo do Contrato, nos termos do inciso IX do art. 68 da Lei Federal 13.303/16, prestando todos os esclarecimentos solicitados, referentes a sua execução, e atendendo às solicitações e/ou observações formuladas;

IV - Garantido o direito a prévia defesa, responder por quaisquer prejuízos financeiros à Contratante, danos morais a integridade social desta ou de terceiros, ação ou omissão (dolosa ou culposa), imperícia, negligência ou infração às normas trabalhistas, comerciais, de publicidade e de segurança, quando da execução do contrato, adotando medidas corretivas ou de ressarcimento num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contínuos da comunicação do fato;

V - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

VI - Ao longo da vigência contratual, dar ciência à Contratante, expressa e formalmente, de eventual mudança na designação do seu 'Fiscal do Contrato', informando novos dados para contato: nome completo; e-mail; telefones;

VII - Informar à Contratante se, ao longo da vigência contratual, encontrar-se sob uma ou mais das situações elencadas no Art. 38 da Lei Federal 13.303/16.

VIII - Não usar o nome da Contratante para fins de publicidade, sendo vedada a vinculação em quaisquer meios de comunicação, portfólios, bem como a divulgação ou fornecimento a terceiros, de dados e/ou informações relativas ao presente contrato, salvo com autorização expressa.

IX - Entregar o serviço, obedecendo o presente Contrato;

X - Arcar com despesas de impostos, seguros, taxas, tributos, de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária



Os recursos orçamentários para a cobertura das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato são provenientes de receita própria da Contratante.

CLÁUSULA NONA Do Reajuste

- I - Ao longo do período de vigência o valor contratual não será corrigido.
- II - Não se admitirá, em hipótese alguma, ao longo da vigência contratual, qualquer tipo de valor (custo) não previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DEZ: Das Sanções

- I - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderá a Contratante aplicar a Contratada, garantida a prévia defesa conforme inciso III deste item, as seguintes sanções:
 - a) advertência por escrito, a cada ocorrência, com prazo para saneamento da infração nunca inferior a 10 (dez) dias úteis;
 - b) Não sanada a infração dentro do prazo especificado na advertência, e caso esta se referir ao atraso na execução do objeto contratual, ou seja, na entrega (fornecimento) dos serviços, multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor médio contratual, multa esta descontada da nota fiscal ou cobrada por via administrativa ou judicial;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por um prazo de 2 (dois) anos.
- II - A aplicação das sanções previstas neste item não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Contratante, conforme já dispõe o presente Contrato e a Lei Federal 13.303/16;
- III - A aplicação das sanções será precedida de prazo para defesa (especificado no corpo da “advertência”), nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, por parte da Contratada, nos termos do § 2º, Art. 83, da Lei Federal 13.303/16 e alterações;
 - § 1º. O documento da defesa, além desta, deverá mencionar expressamente: o destinatário (Contratante); a identificação do Contrato e da Advertência; dados de identificação do recorrente; devendo ser redigido na Língua Portuguesa (Brasil), em papel timbrado e com carimbo ou indicação do número do CNPJ, e sem rasuras ou entrelinhas.
 - § 2º. a entrega da defesa (se houver) deve ser feita pessoalmente pelo Fiscal do Contrato da Contratada (mediante protocolo), ou outro representante detentor de procuração da Contratada, à Srª Cristina Lopes Farinha (porém direcionada a Diretora-Presidente), no endereço à Avenida Domingos de Almeida nº. 1785, salas 26, 27, 28 e 29, bairro Areal, Pelotas/RS, no horário das 08h às 14h, em dias úteis de expediente desta, ou enviada anexada para o e-mail: cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS / RS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL

Empresa Pública Municipal de Direito Privado.
CNPJ nº. 91.560.573/0001-25.

Contrato Administrativo nº. 08/2025 – Prestação de Serviços.

Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 14/2025.

Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso I.

Pg 8/9

(desde que escaneada da original), em dias úteis de expediente da Contratante, das 08h00 às 14h00, sendo que, no caso do uso do correio eletrônico (e-mail):

- a) A Contratada deverá registrar no campo 'assunto', obrigatoriamente, a expressão 'DEFESA REF SANÇÃO – CTR 08/2025', sob pena de não ter sua mensagem considerada;
- b) A Contratada deverá, imediatamente após seu envio (em até 00h30min deste, considerado o horário especificado no caput deste parágrafo), entrar em contato com a Srª Cristina Lopes Farinha, pelo telefone (53) 3199-0466, comunicando o envio da defesa e solicitando confirmação do seu recebimento;
- c) A data de envio da defesa, via e-mail, deverá respeitar a forma e o prazo para defesa estabelecido no documento veículo da sanção, emitido pela Contratante.

CLÁUSULA ONZE: Das Possibilidades de Rescisão e Alteração Contratual

- I - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Dez, o presente contrato poderá ser rescindido por infrações aos seus dispositivos e demais instrumentos legais aos quais vincula-se / subordina-se.
- II - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedado o ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DOZE: Da Vigência e da Possibilidade de Prorrogação

Uma vez assinado vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante "Termo Aditivo", nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16 e alterações.

CLÁUSULA TREZE: Da Vinculação e Subordinação

O presente Contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº. 14/2025 (e seus anexos) e a proposta da Contratada, subordinando-se a Lei Federal 13.303/16 e alterações, e a Lei Federal Complementar nº. 123/2006 (no que couber).

CLÁUSULA QUATORZE: Do não Exercício de Direitos, e dos Casos Omissos

- I - O não exercício, pelas partes, de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidos neste Contrato, não configurará desistência, transigência ou novação, podendo ser exercido na sua plenitude, a qualquer tempo.

Avenida Domingos de Almeida 1785, salas 26, 27, 28 e 29, CEP 96.085-470, Bairro Areal, Pelotas/RS, Fone: (53) 3199-0466

ms

082

gar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS / RS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL

Empresa Pública Municipal de Direito Privado.
CNPJ nº. 91.560.573/0001-25.

Contrato Administrativo nº. 08/2025 – Prestação de Serviços.

Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 14/2025.

Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso I.

Pg 9/9

II - As divergências de interpretação, incorreções e casos omissos, se ocorrerem, serão dirimidos por consulta aos instrumentos legais aos quais vincula-se/subordina-se o presente Contrato.

CLÁUSULA QUINZE: Da Compatibilização

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: Do Foro

É o FORO da Administração Municipal, o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato, dando-o por bom, firme e valioso.

Pelotas, RS, 22 de dezembro de 2025.

Contratante

Marlise Sinigaglia

MARLISE SINIGAGLIA

Diretora-Presidente

NATANIEL DA SILVA VIEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada

Gabriel AS Silva

GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA

Sócio

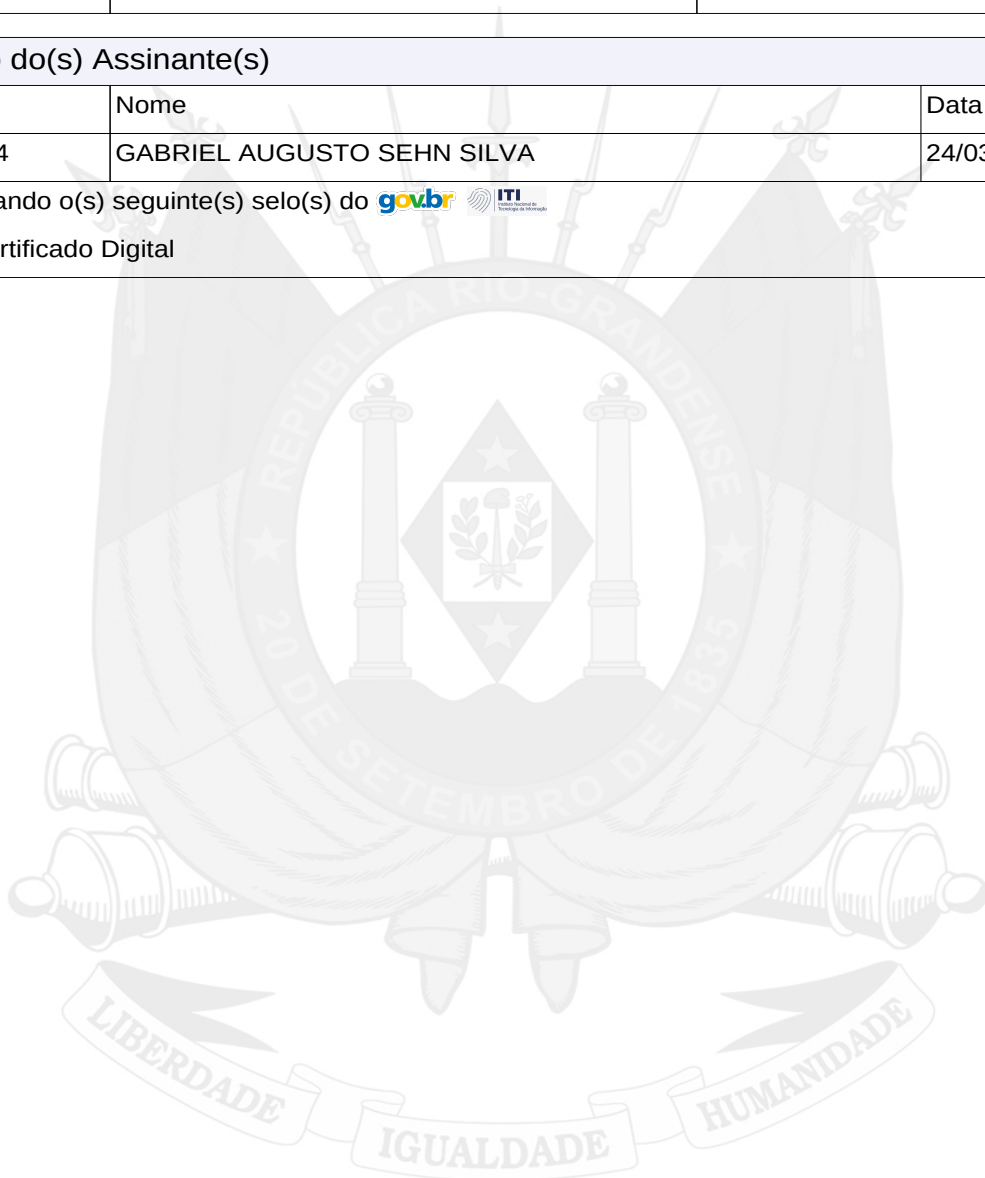




Registro Digital

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/091.489-6	RSB2300108096	24/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.700.260-84	GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Certidão registro sob nº 43209902456 em 24/03/2023, da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 500677
protocolo 230914896 - 24/03/2023. Autenticação: 62F9ED20951DA33BEC358625672C776EF3CBBC9. José Tadeu Jacoby - Secretário
validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/091.489-6 e o código de segurança GEHJ E
autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

Documento assinado eletronicamente e assinado em 24/03/2023 às 14:04:14 por Jacob S. de Lencastre, Secretário Geral.
[Hash SHA256] 097a5195082d9110a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f



Jose Tadeu Jacob

CONTRATO SOCIAL DE GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA

GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Universal, nascido em 30/04/1989, profissão: ARQUITETO, nº do CPF: 015.700.260-84, identidade: 1094925813, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA PINHEIRO MACHADO, número 506, bairro FRAGATA, APT: 303; BLOCO: K; município PELOTAS - RS, CEP: 96.040-500.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PINHEIRO MACHADO, número 506, bairro FRAGATA, APT: 303; BLOCO: K; município PELOTAS - RS, CEP: 96.040-500.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7111-1/00 SERVICOS DE ARQUITETURA E 7119-7/03 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 23/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL reais) divididos em 3.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	3.000	R\$ 3.000,00
Total	3.000	R\$ 3.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 43209902456 em 24/03/2023 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067700010001-08, inscrita no ISENTI de 2018, sob o nº 20951DA33BEC358625672276E3CBBC9. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/091.489-6 e o código de segurança GEHj E autenticação digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20 [Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL



- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro PELOTAS - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Pelotas - Rio Grande do Sul, 23 de março de 2023.

GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 43209902456 em 24/03/2023 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067777/0001-08, inscrita no Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 230914896 - 24/03/2023. Autenticação: 62F9ED20951DA33BEC358625672276F3CBBC9. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/091.489-6 e o código de segurança GEHj E autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





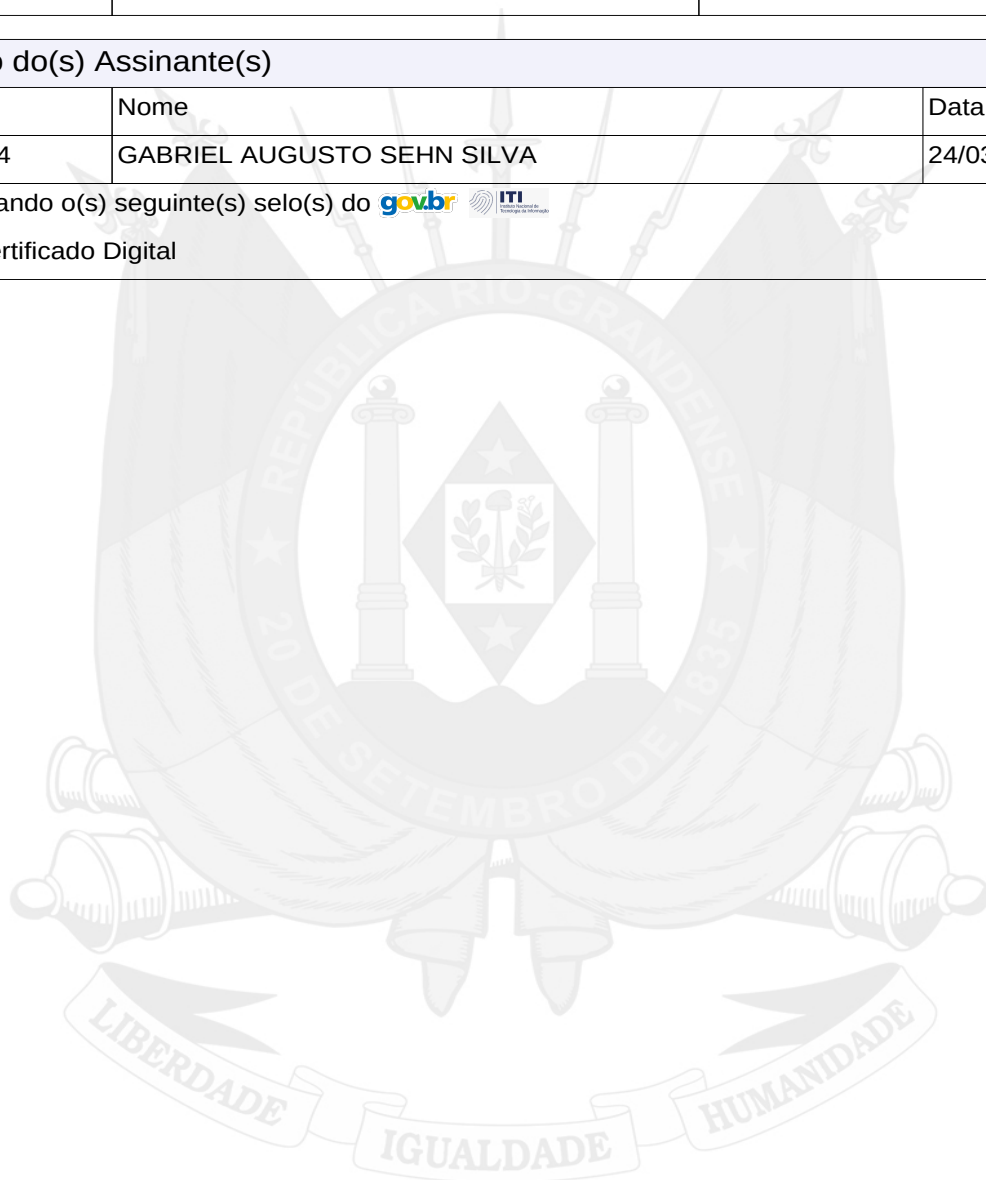
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/091.489-6	RSB2300108096	24/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.700.260-84	GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 43209902456 em 24/03/2023 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 500677777000191 - 24/03/2023. Autenticação: 62F9ED20951DA33BEC358625672276F3CBBC9. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/091.489-6 e o código de segurança GEHj E autenticação digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/091.489-6, em 24/03/2023 da empresa: GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, de NIRE 4320990245-6, foi deferido digitalmente sob o número 43209902456, em 24/03/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.700.260-84	GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.700.260-84	GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2023, às 11:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/091.489-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 43209902456 em 24/03/2023 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067777/0001-00, inscrita no Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 230914896 - 24/03/2023. Autenticação: 62F9ED20951DA33BEC358625672C776F3CBBC9. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/091.489-6 e o código de segurança GEHj E autenticação digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20 [Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



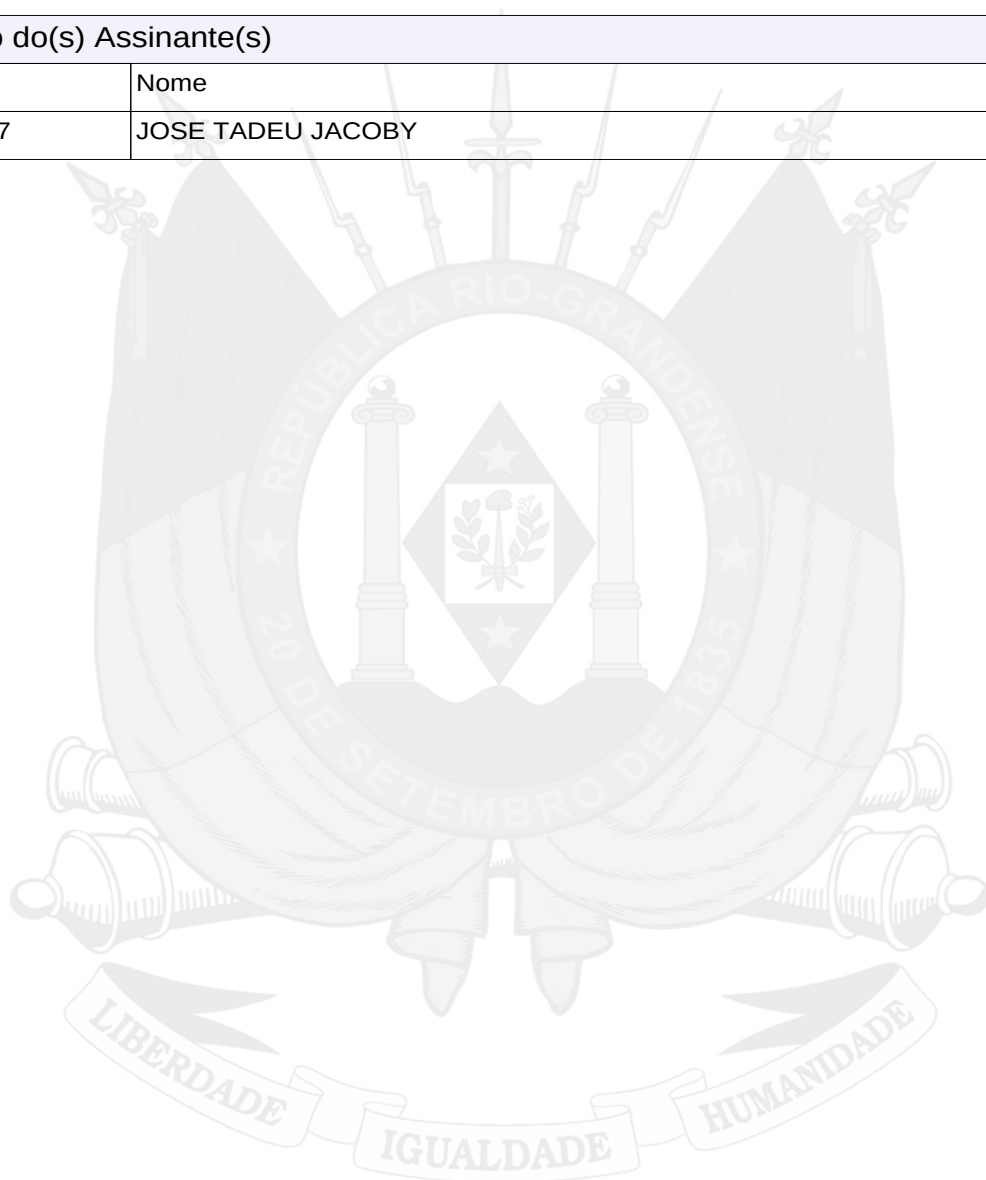


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 24 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 43209902456 em 24/03/2023 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067777000191, inscrita no ISENTI de 2018, sob o nº 230914896 - 24/03/2023. Autenticação: 62F9ED20951DA33BEC358625672276F3CBBC9. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/091.489-6 e o código de segurança GEhj E autenticação digitalmente e assinada em 24/03/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





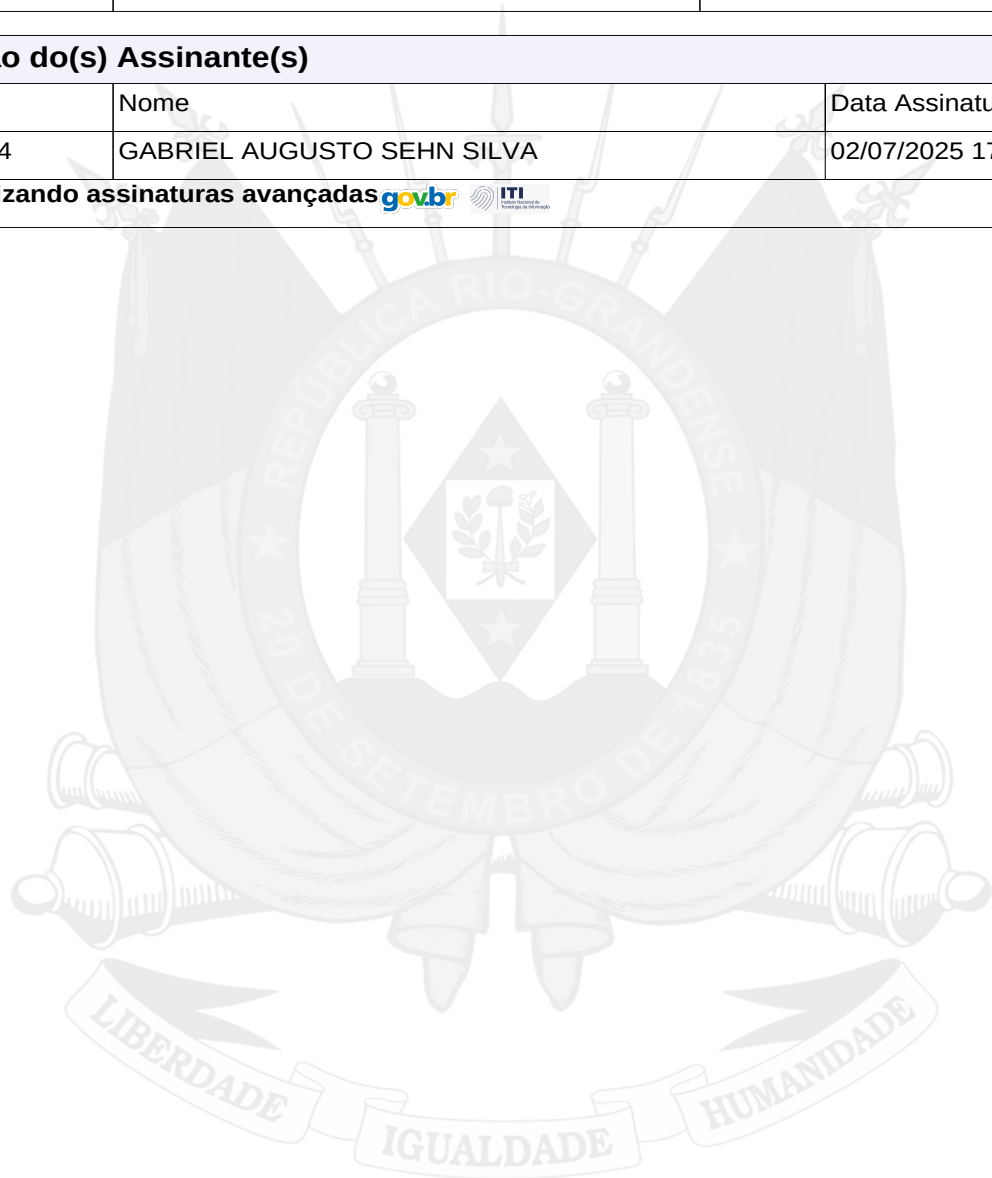
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/228.159-4	RSP2500262843	26/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.700.260-84	GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	02/07/2025 17:21:09
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 11141310 em 12/07/2025 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067789000176 252281594 - 02/07/2025. Autenticação: FE20543A476C6723245ADE867769A1167A4B30A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/228.159-4 e o código de segurança vV8g E autenticação digitalmente e assinada em 11/07/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20 [Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA

GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Universal, nascido em 30/04/1989, profissão: ARQUITETO, nº do CPF: 015.700.260-84, identidade: 1094925813, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA PINHEIRO MACHADO, número 506, bairro FRAGATA, APT: 303; BLOCO: K;, município PELOTAS - RS, CEP: 96.040-500.

Sócio(s) da sociedade limitada **GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA**, sediada na AVENIDA PINHEIRO MACHADO, número 506, bairro FRAGATA, APT: 303; BLOCO: K;, município PELOTAS - RS, CEP: 96.040-500, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.067.789/0001-76, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, número 291, bairro FRAGATA, BLOCO C APT 202, município PELOTAS - RS, CEP: 96.030-001.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Pelotas - Rio Grande do Sul, 26 de junho de 2025.

GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 11141310 em 12/07/2025 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067789000176, inscrita no CNPJ sob nº 50.067.789/0001-76, em 02/07/2025. Autenticação: FE20543A476C6723245ADE867769A1167AAB30As. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/228.159-4 e o código de segurança vV8g E autenticação digitalmente e assinada em 11/07/2025 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





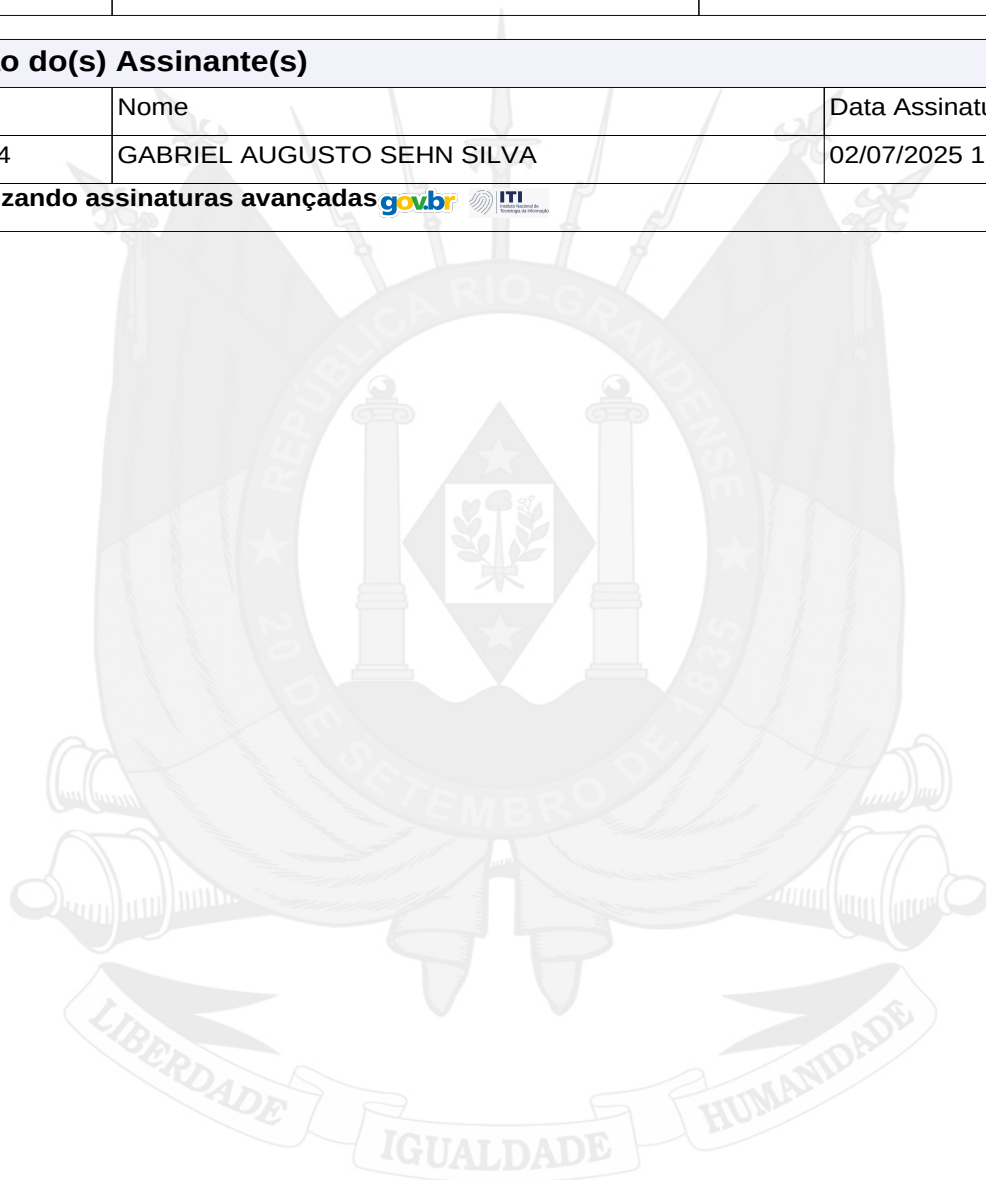
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/228.159-4	RSP2500262843	26/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.700.260-84	GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	02/07/2025 17:21:09
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI Instituto Tecnológico de Inform		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 11141310 em 12/07/2025 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067789000176 252281594 - 02/07/2025. Autenticação: FE20543A476C6723245ADE867769A1167A4B30A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/228.159-4 e o código de segurança vV8g E autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, de CNPJ 50.067.789/0001-76 e protocolado sob o número 25/228.159-4 em 02/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11141310, em 12/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Tadeu Jacoby.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.700.260-84	GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	02/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.700.260-84	GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA	02/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2025, às 09:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/228.159-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 11141310 em 12/07/2025 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067789000176 252281594 - 02/07/2025. Autenticação: FE20543A476C6723245ADE867769A1167AAB369A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/228.159-4 e o código de segurança vV8g E autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



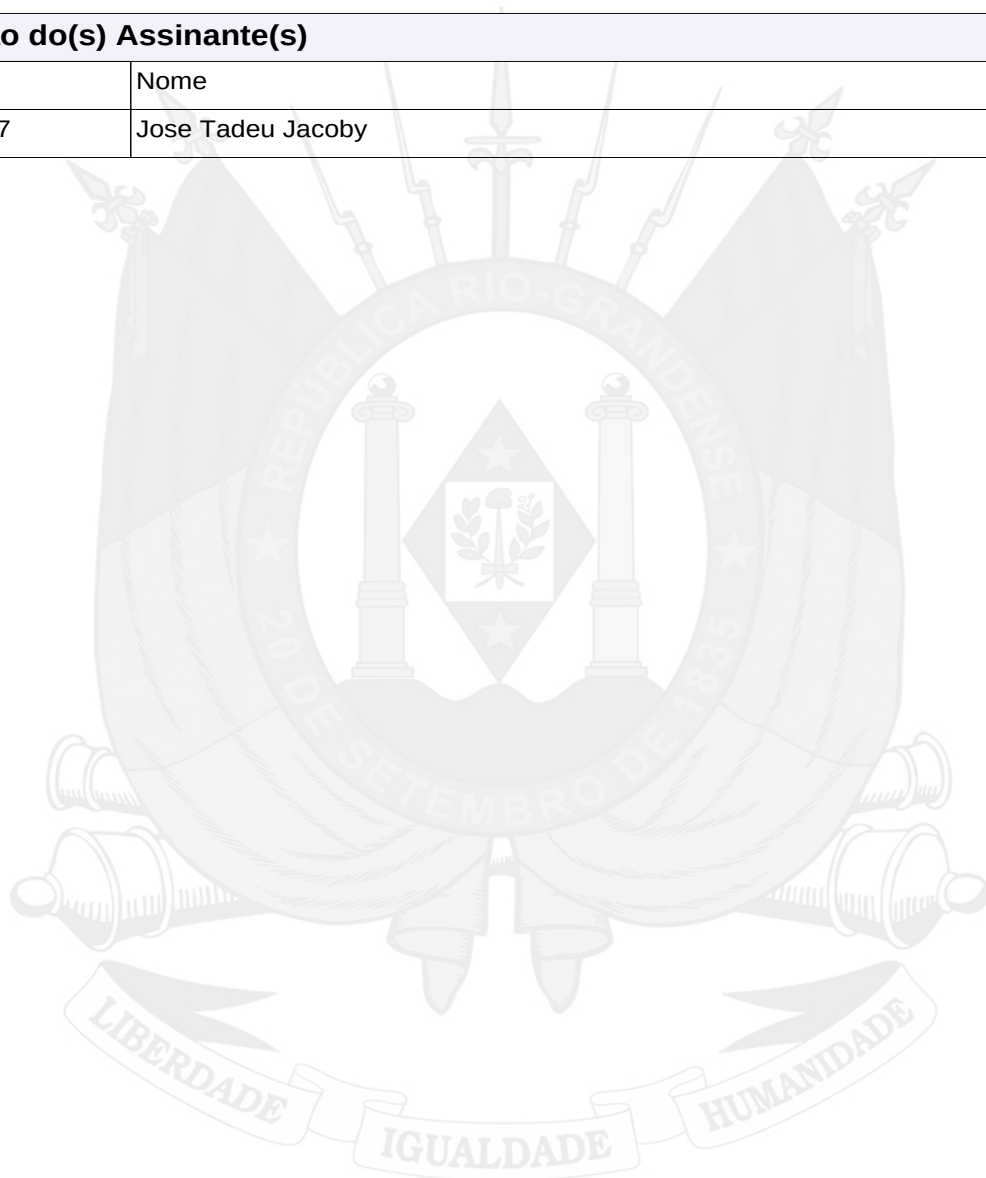


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	Jose Tadeu Jacoby



Porto Alegre, sábado, 12 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 11141310 em 12/07/2025 da Empresa GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA, CNPJ 50067789000176 252281594 - 02/07/2025. Autenticação: FE20543A476C6723245ADE867769A1167A4B30A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/228.159-4 e o código de segurança vV8g E autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.067.789/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2023
NOME EMPRESARIAL GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 291	COMPLEMENTO BLOCO C APT 202
CEP 96.030-001	BAIRRO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO PELOTAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.GABRIELAUGUSTO@GMAIL.COM		
TELEFONE (51) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **10:28:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ms

082

Gab



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1º NOME E SOBRENOME GABRIEL AUGUSTO SEHN SILVA			1ª HABILITAÇÃO 23/08/2007		
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/04/1989, ESTRELA, RS					
4a DATA EMISSÃO 19/10/2022		4b VALIDADE 19/10/2032		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 1094925813 SJS/11 RS					
4d CPF 015.700.260-84		5 Nº REGISTRO 04171155938		9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO JOAO BAPTISTA SILVA					
  LUCILA SEHN					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

3127514303

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55127825181

RS263392740

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041711559<380<<<<<<<<<
8904300M3210190BRA<<<<<<<<<2
GABRIEL<<AUGUSTO<SEHN<SILVA<<<

MS

082

Gas





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 50.067.789/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:25 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **D50B.C790.7B5B.E27F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ms

082

GAB



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.067.789/0001-76
Razão Social: GABRIEL AUGUSTO ARQUITETURA LTDA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 291 BLOCO C / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121912076500920002

Informação obtida em 19/12/2025 13:43:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ms

082

Gab





Ctr_082025_Gabriel Augusto Arquitetura Ltda

Data e Hora de Criação: 19/12/2025 às 16:31:13

Documentos que originaram esse envelope:

- Ctr_082025_Gabriel Augusto Arquitetura Ltda.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)
- ctr soc.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)
- alt ctr soc.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)
- cnpj.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- CNH.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- CND Federal.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 097a5195082d91f0a604d768075164275de12e703951ad953757ef48d83cc62f

[SHA512]: ba5c29abffcca4189b3e74d6f0a0f4e6dc5034bf9a55e909a3fec535417fdb771a1283ead53c446e40dc79b240cd1a9abb52d91397ce70469ae6ca3269faf30

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Marlise Sinigaglia (marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 22/12/2025 - 08:07:29, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.753572, -52.318189]

[SHA256]: f521ebec4de5f709fff0b5938877b4e09279553e1118c2137ac6e2e08fa83979

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Marlise Sinigaglia



ASSINADO - Nataniel Da Silva Vieira (nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 22/12/2025 - 08:17:41, IP: 170.79.75.42

[SHA256]: a45b5b8ce163fd34c584f017d3dee289eb7cf600b17dbd4f7d2dcfb8214aec39

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Nataniel Da Silva Vieira



ASSINADO - Gabriel Augusto Sehn Silva (arq.gabrielaugusto@gmail.com)

Data/Hora: 22/12/2025 - 14:37:14, IP: 177.4.16.41

[SHA256]: 2d4c741015eb14ddb7b980d43d948cb78081cf47e42fe9868e435822ea6128c

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 22/12/2025 14:37:29 - Envelope finalizado por arq.gabrielaugusto@gmail.com, IP 177.4.16.41
- 22/12/2025 14:37:14 - Assinatura realizada por arq.gabrielaugusto@gmail.com, IP 177.4.16.41
- 22/12/2025 14:31:02 - Envelope visualizado por arq.gabrielaugusto@gmail.com, IP 177.4.16.41
- 22/12/2025 08:17:41 - Assinatura realizada por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 22/12/2025 08:13:02 - Envelope visualizado por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 22/12/2025 08:07:29 - Assinatura realizada por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 22/12/2025 08:07:08 - Envelope visualizado por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 22/12/2025 08:00:13 - Envelope registrado na Blockchain por notificacao@astenassinatura.com.br
- 22/12/2025 08:00:05 - Envelope encaminhado para assinaturas por notificacao@astenassinatura.com.br
- 19/12/2025 16:31:31 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42